

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO

JANEIRO/2021

P

1

JUSTIFICATIVA

1.1. O Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT, como gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPPMR, detém atualmente de 26 (vinte seis) estações de BRTs no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRTs no corredor Leste/ Oeste.

1.2. A utilização permanente das Estações de BRTs, por onde passam, diariamente, milhares de pessoas, estão sujeitas a furtos constantes pelos usuários, e no período noturno as estações se tornam mais vulneráveis a ações de invasão para roubos e depredações.

1.3. Verificou-se a necessidade de colocação de alarmes de intrusão e sistema de monitoramento em todas as estações para garantir o bem público no que tange a invasão dentro das estações durante o período que as estações estejam sem funcionamento.

1.4. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na instalação dos alarmes e monitoramento. Será vencedor a licitante que ofertar menor preço a ser praticado sobre os preços de referência.

2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para instalação de sistema de alarmes e monitoramento nas 26 (vinte seis) estações de BRTs no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste.

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
521431-9	1- Sistema de Alarme da Estação Tipo I, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 07 unidades; - Sensor Magnético para Porta - 01 unidade; - Botão de Pânico TCP/IP, WIFI e Tuya com Gateway – 01 unidade, - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Roteador WIFI 2.4Ghz – 01 unidade, - Cabo UTP - 100 metros.	42	4.231,66	177.730,00
521438-6	2- Sistema de Alarme da Estação Tipo II, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS- 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 14 unidades; - Sensores Magnéticos para Porta - 02 unidades; - Botão de Pânico TCP/IP, WIFI e Tuya com Gateway – 01 unidade, - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Roteador WIFI 2.4Ghz – 01 unidade - Cabo UTP - 200 metros. A serem instaladas nas EBRT'S DERBY E GUARARAPES.	02	6.099,66	12.199,33
TOTAL		44		189.929,33

8

MANUTENÇÃO

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	MÊSES	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
521440-8	3- Serviço de Monitoramento e Manutenção, incluindo serviço de transmissão de dados (MENSAL)	01	12	14.843,33	178.119,99

3. DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência na parte do monitoramento de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos.

3.2. Fica estabelecido em necessidade de subcontratação, deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, caso a caso, devendo a empresa levar o assunto ao conhecimento inicialmente ao Fiscal do Contrato.

3.3. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação do CTM.

3.4. Se a licitante não comparecer para assinar o contrato nos termos e prazos estabelecidos, sofrerá as sanções previstas no art. 75 da Lei 13.303/16.

3.5. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

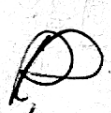
3.6. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada à adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

3.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3.8. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

3.9. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou não apresentar situação regular ou ainda recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o instrumento contratual, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocando-a para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.10. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias da assinatura para início da execução do serviço de que trata o objeto ora licitado.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4

1. Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002).

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário;

5.2. Tipo de julgamento: Menor preço.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

6.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.

6.4. Os valores estimados por Estação especificados no Anexo III (Estações Derby e Guararapes), serão movimentados pelo fiscal do contrato de acordo com a efetiva necessidade, até o limite máximo estimado no Contrato.

6.5. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas referente às: supervisão, direção, administração, diárias, transporte de pessoal, estadas, uniformes, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, impostos, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CTM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

①

7

5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CTM.

7.7. Instruir seus funcionários quanta a prevenção de incêndios nas áreas de atuação, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

7.8. Registrar e controlar, juntamente com preposto do CTM, sempre que for demandado, as datas e horários da execução das tarefas, bem como as ocorrências, que ocasionalmente, possam acontecer.

7.9. Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

7.10. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados ao CTM ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão.

7.11. Efetuar a substituição, mediante requisição do CTM, de qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão a função, por outro com as habilidades profissionais requeridas.

7.12. Atender a situações emergenciais, com equipe de plantão, desde que demandado, em finais de semana e horários não comerciais.

7.13. Fornecer as suas expensas, em sua totalidade, os meios de deslocamento dos profissionais designados a prestação dos serviços, objetivando a ida, sob demanda, dos mesmos aos locais para onde forem demandadas ordens de serviços.

7.14. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais para onde forem demandadas ordens de serviços.

7.15. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. A CONTRATADA elaborará relatório dos serviços realizados sob demanda e autorizados pelo CTM onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

a) Nome do funcionário encarregado do atendimento da demanda;

b) Serviço demandado pelo GESTOR DO CONTRATO, único habilitado para demandar;

c) Data e horário do início e término do serviço e demandado; e,

d) Relatório do atendimento com eventuais problemas ou desdobramentos decorrentes do atendimento da demanda original.

7

7.17. A obrigação de se observar a lei anticorrupção, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes relacionadas do CTM.

7.18. A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados.

7.19. Dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea a diversas Estações de BRTs, tantas quanto constam do objeto deste TR.

7.20. A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados, dando adequada destinação aos resíduos em respeito ao meio ambiente.

7.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

7.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato do CTM.

7.23. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.24. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 10 da lei 6.496/77 e Art. 30 da Resolução no 307/86 — CONFEA, dos engenheiros civil e eletricitista.

7.25. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução no 307 /86 — CONFEA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços.

8.2. Acompanhar a execução dos serviços para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento em conformidade com o que for demandado pelo gestor e efetivamente realizado pela CONTRATADA.

8.5. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas.

8.6. Apresentar uma Matriz de Risco, definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de

P

ô
nus financeiro decorrente de eventos supervenientes a contratação, contendo, no mínimo, as informações constantes do art. 42, X, da Lei nº 13.303/2016 - Anexo IV.

8.7. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de serviço - OS".

8.8. Todas as "Ordens de Serviços - OS" deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados pelo fiscal do Contrato, e deverão ser arquivados pelo setor competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado como Gestor o Sr. Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior, Coordenador de Engenharia e Manutenção, Matrícula: 11.908, CPF: 386.842.414-87, para acompanhar e fiscalizar a execução, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao Fiscal, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- c) Apoiar o Fiscal no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- f) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- g) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; e,
- k) Verificar com exatidão as medições físicas e financeiras dos contratos e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como boletins de medição, alterações no orçamento, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, diários de obras, de forma a garantir a sua conformidade com os serviços executados, inclusive mediante a verificação in loco da sua

SP

e
execução conforme as especificações previstas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para fiscalização do contrato fica designado a Sra. Monike Thaís de Souza Pereira, Analista Técnico de Acompanhamento, Matrícula: 12.440, CPF: 059.084.314-19, para acompanhar e supervisionar sua execução, cabendo a ele:

- a) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis;
- b) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- c) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- h) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada;
- k) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- l) Recusar serviço irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação, no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- m) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa; e,
- n) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

P

ir regularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do que foi acordado.

11.2. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes das tabelas de referência estabelecidas para o Estado de Pernambuco.

11.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.

11.4. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) que estiver(em) sendo executado(s).

11.5. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN).

11.6. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade.

11.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao CTM, que somente atestará a execução e liberará para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

11.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do serviço.

11.9. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fomecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação.

11.9.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com o Contrato.

11.12. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de



li
quidação da obrigação.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = 365.

11.15. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. AS PENALIDADES

12.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

12.3. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

12.7. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

P

- a)
-) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa previa do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.9. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

12.10. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos incisos II a V do item 16.2.

12.11. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

12.12. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) Instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

- b) Não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,

- c) Prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

12.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 16.3.

12.14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15. O CTM deverá, informar os dados relativos as sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

12.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato. Serão excluídos do cadastro

referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

12.17. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- e) os antecedentes da licitante ou contratada.

12.18. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelas arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, da seguinte forma:

- a) O valor de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), constante na FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G: Executiva – Plano de Mobilidade. Atividade (A) nº 15.453.1086.3877.0000 – (Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).
- b) O valor global de R\$ 202.833,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e três reais), constante na FNT 101, ND 3.3.90.00.00. D.G: Executiva – Plano de Mobilidade. Atividade (A) nº 15.453.1086.3877.0000 – (Manutenção e Operacionalização das Estações de BRTs).

14. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Custo é R\$ 368.049,33 (trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.

14.2. Os preços unitários foram estimados após levantamento dos preços praticados no mercado, acrescidos de todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

15. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social



s
seja diretor ou empregado do CTM;

b) suspensão pelo CTM;

1 declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

15.1.1.a.3 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

15.1.1.a.3 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

15.1.1.a.4 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

15.1.1.a.4 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

15.1.1.a.5 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

15.2 Aplica-se a vedação prevista no caput:

15.2.2.a.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

15.2.2.a.2 quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

15.2.2.a.3 dirigente do CTM;

15.2.2.a.4 empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

15.2.2.a.5 autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.

15.2.2.a.6 à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua sede ou domicílio.

16.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades, com o objeto da licitação, limitada a exigência de quantitativos mínimos a percentual que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do quantitativo total exigido para cada item de serviço, mediante atestado (s) de responsabilidade técnica, em nome do profissional, devidamente certificado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



C

REA, acompanhado da respectiva CAT, demonstrando a execução do serviço técnico para sistema de alarmes de intrusão.

16.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) qualificado(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado do serviço técnico para sistema de alarmes de intrusão.

16.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto deste Pregão Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarmes nas 26 (vinte e seis) estações de BRT's no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

c) data de emissão do atestado;

d) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1 A licitante, a fim de obter maiores informações que colaborem na formulação de sua proposta comercial, poderá realizar visita técnica às dependências do CTM, visando conhecer o equipamento e os serviços dispostos no objeto.

17.2 A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção- CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5597, no horário de 09h às 12h.

17.3 Visita Técnica é opcional. O desconhecimento das condições de execução dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

17.4 Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

18.2- Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

18.3- A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente, desequilibrado, em função do de significativa variação de mercado;

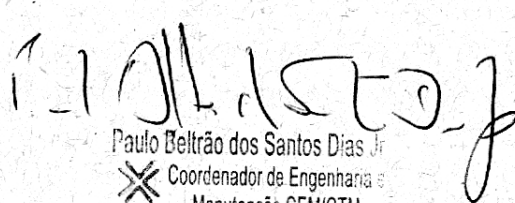
18.4- O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.5 - Constituem anexos deste Termo de Referência, fazendo parte integrante:

ANEXO I: Localização das Estações de BRTs;

ANEXO II: Matriz de Risco;

ANEXO III: Planilha de propostas


Paulo Beltrão dos Santos Dias Jr.
Coordenador de Engenharia e
Manutenção CEM/CTM



ANEXO I - Localização das Estações de BRT's**NORTE / SUL**

ESTAÇÃO	ENDEREÇO
CRUZ DE REBOUÇAS	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, JARDIM DA BOA SORTE, IGARASSU-PE
ABREU E LIMA	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, JAGUARIBE, PAULISTA-PE
JOSÉ DE ALENCAR	AV. RODOLFO AURELIANO, S/N, VILA TORRES, GALVÃO, PAULISTA-PE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE
HOSPITAL CENTRAL	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE
SÃO SALVADOR DO MUNDO	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE
CIDADE TABAJARA	AV. DR. JOAQUIM NABUCO, S/N, TABAJARA, PAULISTA-PE
JUPIRÁ	AV. PAN NORDESTINA, S/N, TABAJARA, OLINDA-PE
ALOÍSIO MAGALHÃES	AV. PAN NORDESTINA, S/N, FRAGOSO, OLINDA-PE
BULTRINS	AV. PAN NORDESTINA, S/N, OURO PRETO, OLINDA-PE
QUARTEL	AV. PAN NORDESTINA, S/N, OURO PRETO, OLINDA-PE
SÍTIO HISTÓRICO	AV. PAN NORDESTINA, S/N, GUADALUPE, OLINDA-PE



MATHIAS DE ALBUQUERQUE	AV. PAN NORDESTINA, S/N, VARADOURO, OLINDA-PE
KENNEDY	AV. PAN NORDESTINA, S/N, VARADOURO, OLINDA-PE
COMPLEXO SALGADINHO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SALGADINHO, OLINDA-PE
TACARUNA	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
ARARIPINA	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
IEP	AV. CRUZ CABUGÁ, S/N, SANTO AMARO, RECIFE-PE
TREZE DE MAIO	R. DO HOSPÍCIO, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
RIACHUELO	R. DO RIACHUELO, S/N, BOA VISTA, RECIFE-PE
PRAÇA DA REPÚBLICA	AV. DANTAS BARRETO, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
NOSSA SENHORA DO CARMO	AV. DANTAS BARRETO, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
MAURÍCIO DE NASSAU	AV. MARTINS DE BARROS, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
ISTMO DO RECIFE	AV. CAIS DO APOLO, S/N, RECIFE, RECIFE-PE
FORTE DO BRUM	AV. CAIS DO APOLO, S/N, RECIFE, RECIFE-PE

LESTE / OESTE

AREINHA	AV. JOAQUIM RIBEIRO, S/N, NAZARÉ, RECIFE-PE
BARREIRAS	AV. JOAQUIM RIBEIRO, S/N, NAZARÉ, RECIFE-PE

B

PADRE CÍCERO	AV. CAXANGÁ, S/N, CAXANGÁ, RECIFE-PE
CAPIBARIBE	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
ENGENHO POETA	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
RIACHO CAVOUÇO	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
BR-101	AV. CAXANGÁ, S/N, VÁRZEA, RECIFE-PE
CAIARA	AV. CAXANGÁ, S/N, IPUTINGA, RECIFE-PE
PARQUE DO CORDEIRO	AV. CAXANGÁ, S/N, CORDEIRO, RECIFE-PE
FORTE DO ARRAIAL	AV. CAXANGÁ, S/N, CORDEIRO, RECIFE-PE
GETÚLIO VARGAS	AV. CAXANGÁ, S/N, CORDEIRO, RECIFE-PE
ZUMBI	AV. CAXANGÁ, S/N, ZUMBI, RECIFE-PE
ABOLIÇÃO	AV. CAXANGÁ, S/N, MADALENA, RECIFE-PE
BENFICA	R. BENFICA, S/N, MADALENA, RECIFE-PE
DERBY	PRAÇA DO DERBY, S/N, DERBY, RECIFE-PE
SOLEDADE	AV. CONDE DA BOAVISTA, S/N, BOA VISTA, RECIFE-PE
HOSPÍCIO	AV. CONDE DA BOAVISTA, S/N, BOA VISTA, RECIFE-PE
GUARARAPES	AV. GUARARAPES, S/N, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE

ANEXO

II - Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, nos Terminais Integrados e Estações de BRTs sob demanda, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de referência.

	Evento	Descrição	Impacto/ Consequência	Probabilidade/ Impacto	Responsabilidade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
1	Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada	Não cumprimento das demandas de manutenção contratadas ou falta de manutenção e consequentemente acúmulo de problemas		CONTRATADA	-
2	Trabalho em altura	Quando na execução dos serviços que exijam trabalhos em alturas e existência de probabilidade de acidentes graves	complicações trabalhistas da empresa e possibilidade de interdição na área (embargo)	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Utilizar normas regulamentador as específicas para segurança de trabalho em altura
3	Manutenção de áreas de pinturas e forro interno do teto	Serviços de pintura geral para manutenção predial e recolocação ou substituição das placas dos forros	possibilidade de ocorrer danos ao patrimônio e às pessoas, dever de indenizar		CONTRATADA	Quando o serviço for executado deve-se criar uma área de isolamento para evitar danos
4	Manutenção dos exaustores da cobertura	Manutenção ou substituição dos exaustores da cobertura	Risco de queda dos mesmos com possibilidade de acidentes sérios para os transeuntes		CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos
5	Serviços elétricos	Troca e instalação de lâmpadas, reatores, starters luminárias bom como de disjuntores, quadros etc.	curtos circuitos, falta de energia elétrica e possibilidade de incêndios, impedimento de realização dos trabalhos diários		CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos

10

6	Serviços hidro sanitários	Troca e instalação de pias, assentos, vasos sanitários, cuidar de vazamentos, desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais	Impedimento do uso dos banheiros, diminuição da capacidade e qualidade de atendimento ao público	1 - Risco Baixo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos
7	Serviços de marcenaria	Construir, montar, reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados	trancamento de portas, queda na segurança	1 - Risco Baixo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos
8	Serviços de pedreiro	Realizar reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares	aparência geral do prédio	1 - Risco Baixo	CONTRATADA	Proceder com a manutenção dos mesmos

ANEXO III: Planilha de proposta

DESCRIÇÃO
PREGÃO Nº _____ PROCESSO Nº _____ Registro de proposta para a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de alarmes e monitoramento nas 26 (vinte seis) estações de BRT's no corredor Norte Sul e 18 (dezoito) estações de BRT's no corredor Leste/ Oeste.

Equipamentos

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	TOTAL
521431-9	1- Sistema de Alarme da Estação Tipo I, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 07 unidades; - Sensor Magnético para Porta - 01 unidade; - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Cabo UTP - 100 metros.	42		
521438-6	2- Sistema de Alarme da Estação Tipo II, composto por: - Central de Alarme com Módulo GRPS - 01 unidade; - Sensores Passivos Tipo Pet Imune - 14 unidades; - Sensores Magnéticos para Porta - 02 unidades; - Sirenes 120 dB - 04 unidades; - Cabo UTP - 200 metros. A serem instaladas nas EBRT'S DERBY E GUARARAPES.	02		
TOTAL		44		

Manutenção

CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MESES	PREÇO	TOTAL
521440-8	3- Serviço de Monitoramento e Manutenção, incluindo Chip de dados. (MENSAL)	12		



DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____ RAZÃO
SOCIAL: _____ CNPJ Nº: _____
E-MAIL: _____ BANCO: _____
AGÊNCIA Nº: _____
CONTA Nº: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ FAX.: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

[Handwritten signature]

ANEXO IV
MODELOS DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº XXXX.2021.CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao Grande Recife – Consórcio de
Transporte Metropolitano Comissão
Permanente de Licitação – CPL
PREGOEIRA: Juliana Santiago Barros
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL(MEI);

a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II
(EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso
ao sistema de compras eletrônicas).

P.

ANEXO

VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (☐).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)____, portador(a) da carteira de identidade nº____, ELETRÔNICO Nº XXX/2021, que não está declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

expedida

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

[Assinatura]